
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Adiciona o parágrafo único ao art. 15 do Projeto de lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

Parágrafo único. A lei orçamentária anual preverá alocação de recursos para que a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas seja estabelecida em 14% (quatorze por cento) da parcela dos proventos de aposentadoria e pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024 autorização específica para que os aposentados e pensionistas voltem a contribuir com a previdência apenas na parcela de sua remuneração que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios previdenciários do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual